



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315



RUIANA NUNES SILVA
09/03/2023 06:38



COSTA DA REGO
09/03/2023 06:35



CARLOS EDUARDO GOMES OLIVEIRA
10/03/2023 06:32

PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **PROJETO EJ-TRT6 N.º 3/2023**

1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1- Contratação direta, como colaboradora eventual, da servidora pública federal aposentada, Eliane Farias Remígio Marques, para realizar a seguinte palestra no curso de ambientação dos(as) novos(as) servidores(as): "O papel do servidor público", no dia 22 de março de 2023, das 9h30 às 11h.

2. ORIGEM

2.1 - Escola Judicial do Tribunal Regional da Sexta Região - EJ-TRT6.

3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

Perspectiva - Aprendizado e Crescimento

Macrodessaíofos - Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

3.1 - Objetivo Estratégico: Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica

3.2 - Descrição do objetivo:

Aprimorar as estruturas de governança e gestão estratégica, de modo a desenvolver procedimentos de trabalho inovadores, com suporte de sistemas digitais integrados de gestão de pessoal, de aquisições, de finanças, bem como os relacionados às atividades de *compliance* e gestão de riscos organizacional, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade, segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência.

4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - Para aprimorar as estruturas de governança e gestão estratégica, bem como para incrementar a gestão de pessoas, a Escola Judicial deste TRT promove, capacitações para novos(as) e servidores(as) através do curso de ambientação de novos(as) servidores(as). Dessa forma, o presente projeto tem como finalidade a contratação da colaboradora eventual Eliane Remígio, que contribuirá de forma significativa nesta capacitação ao tratar sobre o papel do servidor público.

CLIENTES DO PROJETO

PROAD 4456/2023, DOC.3. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023. PROAD. PROSEW:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

5.1 – Novos(as) Servidores(as) do TRT6.

6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

1.1 A Palestra "O papel do servidor público" trata de assunto pertinente para as atividades do dia a dia dos(as) novo(as) servidores(as), para que entendam a importância da atividade que exercerão e do seu papel na sociedade. Assim, mostra-se necessária a atualização com instrutor experiente no assunto. Eliane Remígio é servidora pública federal aposentada, com especialização em gestão de pessoas e também em administração pública.

7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Itens	Palestra "O papel do servidor público" (1,5h hora/aula)
Participantes:	Servidores(as) do TRT6
Contratado:	Eliane Farias Remígio Marques (servidora pública federal aposentada do TRT6)
Anexos:	- RG e CPF - Currículo da palestrante - Diploma especialização - Certidão negativa do CNJ - Certidão negativa da Receita Federal - Certidão negativa do TST - Recibo de Valor a Receber
Valor (R\$):	R\$ 720,00
Dados do contratado:	CBO: A1114-05 CPF: 351.773.734-87 E-mail: remigio.eli@gmail.com
Dados Bancários:	Banco: Bradesco Agência: 2679-4 Conta Corrente: 0603520-5

8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	21 de março de 2023
Exercício financeiro:	2023
Custo (R\$):	R\$ 720,00
TOTAL (R\$)	R\$ 720,00





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ6
Lotação:	EJ - TRT6
Telefone:	081-32253487
Endereço Eletrônico:	Katia.rego@trt6.jus.br/mario.santos@trt6.jus.br

11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13, inciso VI, da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

11.3 - Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal - AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - A escolha do profissional em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

- Serviço técnico-profissional especializado;
- Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021



PROAD 4856/2023, DOC.3. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023. REJUX.RBSBW:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

13.1 Realizar a Palestra "O papel do servidor público" com duração de 1,5 horas/aula.

14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento em até cinco dias após o término do evento, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Não se aplica.

16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, 09/03/2023

Bruna Nunes Lubambo de Souza
Assistente da Seção Administrativo-Financeira da EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.
Recife, 09/03/2023

Katia do Rego Barros
Diretora da Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, 09/03/2023

Eduardo Pugliesi
Desembargador Diretor da EJ-TRT6

